



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 2.217, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAREMA – SAAEI A CELEBRAREM CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO E COM OS TABELIÃES DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE PALMITAL/SP, OBJETIVANDO A EFETIVAÇÃO DE PROTESTO DAS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO E DO SAAEI, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.492, DE 10 DE SETEMBRO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema – SAAEI autorizados a celebrarem convênio com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil – Seção de São Paulo e com os Tabeliães de Notas e de Protestos de Letras e Títulos da Comarca de Palmital/SP, objetivando a efetivação de protesto das Certidões de Dívida Ativa do Município de Ibirarema e do SAAEI, por meio eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal expedirá Decreto, nos termos desta Lei, regulamentando os procedimentos de envio e troca de informações entre os convenientes.

**Art. 3º** Todas as despesas, independentemente da data de sua ocorrência, junto ao Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil – Seção de São Paulo e aos Tabeliães de Notas e de Protestos de Letras e Títulos da Comarca de Palmital/SP, inerentes ao processo de Protesto das Certidões de Dívida Ativa serão de responsabilidade do devedor enviado à protesto ou do responsável nos termos da legislação tributária municipal ou nacional.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura do Município de Ibirarema, 13 de agosto de 2018.

**THIAGO ANTONIO BRIGANÓ**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**